



Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2010

CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Superintendência de Relações com Empresas
A/C: Sra. Elizabeth Lopes Rios Machado

Ref: Aquisição de participação societária direta superior a 5%

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002, servimo-nos da presente para comunicar que a Magnoliophyta Participações S.A. (CNPJ/MF nº 09.504.210/0001-91) (“Magnoliophyta”) transferiu a seus acionistas controladores, André Cleófas Uchôa Cavalcanti (CPF/MF nº 664.209.707-68) e Marcel Cleófas Uchôa Cavalcanti (CPF/MF nº 820.674.577-72), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, todas as 8.200.810 (oito milhões, duzentas mil, oitocentas e dez) ações de que era titular do capital social da Estácio Participações S.A. (CNPJ nº 08.807.432/0001-10) (“Companhia”).

Com a transferência, a Magnoliophyta deixa de ser acionista da Companhia e os Srs. André Cleófas Uchôa Cavalcanti e Marcel Cleófas Uchôa Cavalcanti passam a ser, respectivamente, titulares diretos de: (i) 4.424.321 (quatro milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, trezentas e vinte e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento) do capital social; e de (ii) 4.442.521 (quatro milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) do capital social.

Andre Cleófas Uchôa Cavalcanti e Marcel Cleófas Uchôa Cavalcanti aderiram formalmente ao Acordo de Acionistas da Estácio Participações S.A., celebrado em 21 de dezembro de 2009 (o “Acordo de Acionistas”), com a anuência e concordância de todos os demais signatários, subrogando-se, de pleno direito, em todos os direitos e obrigações anteriormente detidos pela Magnoliophyta no Acordo de Acionistas, comprometendo-se a respeitá-lo em todos os seus termos e condições.

A mudança de titularidade das referidas ações de emissão da Companhia não altera a estrutura de exercício de poder de controle nem produz efeitos relevantes em relação à Companhia, sendo, tão-somente, a concentração da participação societária detida, direta e indiretamente, pelos acionistas Andre Cleófas Uchôa Cavalcanti e Marcel Cleófas Uchôa Cavalcanti.

Atenciosamente,

Estácio Participações S.A.
Diretor de Relações com Investidores